



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 16/2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de licença anual do software Ponto Secullum, incluindo suporte técnico e atualizações automáticas, conforme tabela abaixo, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	Licença do software Ponto Secullum.	SV	01	R\$638,67	R\$638,67
Total Geral:					R\$ 638,67

- 1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, que apresenta a fundamentação técnica, econômica e legal da necessidade da contratação, conforme previsto no art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021. O ETP está disponível no processo de contratação e serve como documento de apoio à presente justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Jussara-GO em garantir a continuidade do sistema de controle de ponto eletrônico já implantado, que integra-se aos sistemas de folha de pagamento e recursos humanos, evitando riscos operacionais, perda de dados e gastos com treinamentos e migração de plataforma.
- 2.2 Trata-se de um serviço que visa suprir demanda imediata e imprescindível ao regular funcionamento das atividades institucionais, assegurando a legalidade, eficiência e confiabilidade no registro de frequência dos servidores públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

convocatório e interesse público.

- 3.2 A presente contratação está amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição. No caso, a contratação direta é justificada pela necessidade de renovação da licença do software Ponto Secullum, cuja substituição exigiria reinserção de dados, novo treinamento e adaptação a uma nova ferramenta, gerando custos e riscos operacionais que inviabilizam a adoção de outro sistema.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto consiste na renovação de 01 (uma) licença anual do software Ponto Secullum, com as seguintes especificações:

- **Tipo de serviço:** Licença de uso de software para controle de ponto eletrônico;
- **Quantidade:** 01 (uma) licença anual;
- **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da ativação da licença;
- **Compatibilidade:** Sistema compatível com o banco de dados e softwares administrativos atualmente utilizados pela Câmara;
- **Serviços inclusos:** Suporte técnico remoto, atualizações automáticas, assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de vigência da licença;
- **Requisitos funcionais:** Continuidade na integração com os sistemas de folha de pagamento e RH;
- **Condições mínimas de qualidade:** Estabilidade, disponibilidade contínua do serviço, resposta técnica em até 48h úteis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Para celebração do contrato, a contratada deverá apresentar, no prazo legal, toda documentação exigida pela legislação vigente, inclusive as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.2 A empresa contratada deverá garantir:

- Atendimento remoto durante todo o período de vigência da licença;
- Execução das atualizações do sistema, sem custo adicional;
- Manutenção da compatibilidade com os sistemas já utilizados pela Câmara Municipal;
- Atendimento aos prazos e padrões mínimos de qualidade definidos neste Termo.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão de nota de empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.2 O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), nos seguintes termos:

Garantia Legal

- Para produtos não duráveis e serviços, o prazo é de 30 (trinta) dias;
 - Para produtos duráveis, o prazo é de 90 (noventa) dias;
 - O início da contagem se dá a partir da entrega efetiva do produto ou da conclusão da execução do serviço;
 - Em caso de vício oculto, ou seja, defeito que não seja imediatamente aparente, o prazo da garantia inicia-se a partir da data em que o defeito for identificado.
- 6.3 A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, realizando, sem ônus adicional, os reparos ou substituições necessárias para assegurar o pleno funcionamento do objeto fornecido, conforme padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.
- 6.4 Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que a solicitação seja formal, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 6.5 Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios ou inconformidades na execução dos serviços prestados, a contratada será formalmente notificada para proceder à correção ou reapresentação do serviço, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 3 (três) dias úteis, mediante solicitação formal, devidamente justificada e aceita pela Administração. A não correção no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

- 6.6 Todos os custos decorrentes da correção ou reapresentação dos serviços prestados cobertos por garantia legal ou contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer ônus adicionais em razão de vícios ou falhas identificados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado.
- 7.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.10 Cabe ao gestor do contrato com o apoio da equipe de fiscalização:

- Manter o acompanhamento da execução contratual, assegurando o registro das principais ocorrências, como ordens de serviço, prorrogações, alterações contratuais e intercorrências relevantes, em relatório simplificado de gerenciamento do contrato.
- Consolidar as informações e registros apresentados pelos fiscais do contrato, comunicando à autoridade superior eventuais situações que extrapolem sua competência ou demandem deliberação administrativa.
- Verificar, sempre que necessário, a manutenção das condições de habilitação da contratada, notadamente nos momentos de empenho e pagamento, anotando no processo qualquer fato impeditivo.
- Emitir, ao final da execução ou de cada etapa relevante, declaração de cumprimento contratual com base nos registros apresentados pela fiscalização técnica e administrativa, observando os indicadores aplicáveis e o desempenho do contratado.
- Quando houver indício de descumprimento contratual passível de penalidade, encaminhar à Assessoria Jurídica ou à autoridade competente as informações necessárias para a instauração de processo de responsabilização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Elaborar relatório conclusivo ao término da execução contratual, indicando se os objetivos da contratação foram alcançados, e sugerindo eventuais medidas de aprimoramento para contratações futuras.
- Encaminhar a documentação necessária ao setor responsável pelos contratos ou pela contabilidade, para fins de liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização e nos termos estabelecidos no contrato.

Sanções Administrativas

7.11 Ainda que se trate de contratação por inexigibilidade de licitação, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

- 7.21 A aplicação das sanções será precedida de processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1 O serviço será recebido provisoriamente no ato da entrega ou conclusão, mediante conferência sumária por servidor responsável pela fiscalização, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 8.2 Caso constatadas falhas, irregularidades ou inconformidades com as especificações contratadas, o serviço poderá ser rejeitado parcial ou totalmente, devendo a contratada providenciar a correção no prazo a ser definido pela Administração, às suas expensas.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto executado, em prazo razoável, observadas as peculiaridades do item contratado e respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade do serviço, nem da obrigação de reparação por vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação da despesa

- 8.5 A liquidação da despesa observará o prazo de até dez dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, prorrogável por igual período em casos justificados.
- 8.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, conforme legislação vigente, podendo ser consultada via SICAF ou por meio dos portais oficiais.
- 8.7 Havendo erro na documentação ou irregularidade fiscal, a liquidação será suspensa até a sua regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus à Administração.

Pagamento

- 8.8 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até vinte dias após a conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

- 8.9 Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação, exceto nos casos de optantes do Simples Nacional, desde que comprovado o enquadramento legal.
- 8.10 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

9. FORMA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Forma da Escolha do Fornecedor

- 9.1 A escolha do fornecedor será realizada por contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição, conforme análise técnica e jurídica nos autos.
- 9.2 As propostas deverão ser apresentadas até o dia 05/08/2025, às 17h, podendo ser enviadas para o e-mail institucional do departamento de compras compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br ao Agente de Contratações ou servidor designado, devendo apresentar:
- Razão social da empresa;
 - CNPJ;
 - Logradouro;
 - Proposta com valor unitário e total;
 - Prazos de execução;
 - Validade da proposta.
- 9.3 A seleção da proposta observará o critério de menor preço por item, respeitando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e com a estimativa elaborada pela Administração, conforme a natureza da contratação.

Disposições Gerais sobre Habilitação

- 9.5 Para fins de habilitação, o fornecedor poderá ser solicitado a apresentar documentos que comprovem:
- Habilitação jurídica (ex.: CNPJ ou CCMEI, contrato social, conforme o tipo de empresa);
 - Regularidade fiscal e trabalhista, preferencialmente por meio de certidões obtidas eletronicamente ou por consulta ao SICAF;
 - Caso a atividade exija autorização legal específica, deverá ser apresentada no momento da contratação.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

- 9.6 Os documentos apresentados deverão estar em conformidade com os dados cadastrais do fornecedor. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergente daquele utilizado na proposta, salvo quando expressamente permitido por norma legal.
- 9.7 Caso o fornecedor seja a matriz, os documentos deverão ser emitidos em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial. Serão admitidas exceções para documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, como determinadas certidões centralizadas ou atestados técnicos.
- 9.8 Será aceita a apresentação de certidões fiscais vinculadas ao CNPJ da matriz nos casos em que o recolhimento das contribuições esteja comprovadamente centralizado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto à plataforma Fonte de Preços, que reúne dados públicos e governamentais, resultando na média de R\$638,67 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).
- 10.2 Esse valor corresponde ao custo estimado total da contratação e será considerado como o valor máximo aceitável para fins de comparação e julgamento das propostas, conforme os custos unitários apurados na tabela anexa a este Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 11.1 Executar o objeto conforme descrito neste termo de referência e nas orientações do fiscal designado;
- 11.2 Apresentar nota fiscal contendo a descrição detalhada dos serviços;
- 11.3 Cumprir os prazos acordados para execução do objeto;
- 11.4 Reparar, sem ônus adicional, eventuais defeitos ou falhas constatadas durante a execução do objeto ou identificadas no ato do recebimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Jussara-GO:

- 12.1 Receber o objeto e atestar seu cumprimento, conforme o previsto;
- 12.2 Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega e emissão da nota fiscal;
- 12.3 Comunicar formalmente quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 12.4 Designar fiscal de contrato para acompanhar, orientar e registrar a execução dos serviços;
- 12.5 Prestar os esclarecimentos necessários para a correta execução do objeto.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência

ADM 2025 – 2026

13. CONCLUSÃO

- 13.1 A presente contratação é tecnicamente justificada, atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo adequada à modalidade de dispensa de licitação conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A contratada deverá estar regular perante as certidões exigidas para contratação pública;
- 14.2 A inobservância das condições especificadas poderá acarretar a rejeição do objeto entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.
- 14.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de solicitar qualquer documento adicional que julgar necessário para a avaliação das propostas;
- 14.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de adiar, modificar ou cancelar o processo de contratação, comunicando previamente os interessados;
- 14.5 Eventuais manifestações, reclamações ou esclarecimentos por parte dos interessados deverão ser formalizados por escrito e enviados para o e-mail institucional: compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br. As comunicações deverão conter a identificação do remetente, o número do processo (quando disponível) e a descrição clara do motivo da manifestação;
- 14.6 Dúvidas ou informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail oficial da Câmara;
- 14.7 As manifestações serão consideradas válidas apenas se enviadas até o prazo final para o envio das propostas, conforme estabelecido no aviso de dispensa;
- 14.8 Este termo de referência tem caráter meramente informativo e poderá ser alterado a qualquer tempo.

Jussara-GO, 04 de agosto de 2025.

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS

Agente de Contratação/Presidente

RAFAELLA BOVO COSTA

Membro/Pregoeiro